



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA SJPA-DIREF 488/2022**

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante o recesso forense de final de ano (2022/2023) no âmbito da Seção Judiciária do Pará.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5.010/66 (art. 62, I); na Resolução CNJ nº 71, de 31.03.2009; nas Resoluções nº 218/2000 e 79/2009-CJF (art. 6º, II); no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#) (arts. 190 a 194 e 206 a 209); e nas Portarias SJPA Diref 472 (3028637) e Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, e pela Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08.05.2020, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Plantão Judicial no recesso de final de ano, no âmbito da Seção Judiciária do Pará e das Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tucuruí e das Turmas Recursais do JEF-PA/AP, a ser cumprido no período de **20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023** (art. 62, I, da Lei nº 5.010/66).

Art. 2º Designar os magistrados **HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ** e **MARIANA GARCIA CUNHA** para responderem, durante o recesso forense, no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, pelas atividades judiciais do plantão desta Seção Judiciária, incluindo as das Subseções de Altamira, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Redenção, Tucuruí, Santarém, Marabá e das Turmas Recursais do JEF-PA/AP, conforme tabela abaixo:

PLANTONISTA	PERÍODO
juiz federal substituto <b>HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ</b>	20/12/2022 a 28/12/2022
juíza federal substituta <b>MARIANA GARCIA CUNHA</b>	29/12/2022 a 06/01/2023

**§ 1º O plantão administrativo da Diretoria do Foro ficará sob a responsabilidade:**

I - do juiz federal Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, nos períodos de 20/12/2022 a 23/12/2022 e 03/01/2023 a 06/01/2023;

II - do juiz federal substituto Henrique Jorge Dantas da Cruz, no período de 24/12/2022 a 28/12/2022;

III - da juíza federal substituta Mariana Garcia Cunha, no período de 29/12/2022 a 02/01/2023.

**§ 2º** Os servidores relacionados nos anexos desta Portaria prestarão auxílio aos magistrados plantonistas no plantão judicial de que trata o presente artigo.

Art. 3º Estabelecer que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no § 2º do art. 184 do Provimento/COGER n.º [10126799](#):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

Art. 4º Designar como juiz federal plantonista substituto do plantão judicial, conforme o art. 9º da Portaria SJ Diref 272/2016, alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019 e pela Portaria SJP-Diref 10219295, de 08/05/2020:

I - **no período de 20/12/2022 a 28/12/2023**, a juíza federal substituta MARIANA GARCIA CUNHA, da 5ª VF-SJPA;

II - **no período de 29/12/2022 a 06/01/2023**, o juiz federal substituto HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ, da 1ª VF-SJPA.

Art. 5º Informar que:

**I - O plantão judicial durante o recesso forense de 2022/2023 nesta Seção Judiciária iniciará às 18h01min do dia 19/12/2022 e terminará às 08h59min do dia 07/01/2023**, sendo que:

a) o 1º período, de 20/12/2022 a 28/12/2022, com início às 18h01min do dia anterior ao dia 20/12/2022 e o término às 18h do dia 28/12/2022;

b) o 2º período, de 29/12/2022 a 06/01/2023, com início às 18h01min do dia 28/12/2022 e o término às 08h59min do dia 07/01/2023.

II - As solicitações ao Juiz Federal em plantão judicial durante o recesso forense deverão ser repassadas diretamente aos Diretores de Secretaria, conforme escala indicada nesta portaria, por intermédio de contato prévio pelo telefone: **Belém (91) 99133-1842**.

Art. 6º Estabelecer que, durante o recesso forense, nos dias úteis, o plantão judiciário na Sede da Seção Judiciária do Pará ocorrerá em turno único, **das 9h às 15h, período no qual a unidade plantonista deverá manter os servidores que lhe forem subordinados no fórum**, para atender advogados e partes, assim como encaminhar aos magistrados plantonistas questões urgentes e com risco de perecimento de direito, tendo em vista o disposto no art. 209 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#), e na [Resolução CJF n. 70, de 26 de agosto de 2009](#).

Parágrafo único. Os juízes e os servidores permanecerão de plantão fora dos períodos previstos no artigo anterior e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.

**Art. 7º** Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 01 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 06 (seis) e não forem suficientes para completar mais 01 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 02 (duas) por 01 (uma);

III – os servidores escalados para o plantão no recesso forense, que realizarem trabalho presencial, estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída);

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da [Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008](#);

V – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais ou às 44 (quarenta e quatro) horas mensais, conforme estabelece a [Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008](#);

VI - a Vara Federal plantonista deverá atestar a frequência dos Oficiais de Justiça, inclusive em dias não úteis;

VII - na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos.

§ 1º Para a percepção em pecúnia, exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 6º desta Portaria, admitida a tolerância, no sistema biométrico de registro de frequência, de 20 (vinte) minutos antes do horário de entrada e de 20 (vinte) minutos após o horário de saída.

§ 2º As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 6º desta Portaria, combinado com o disposto no parágrafo precedente, serão registradas no sistema biométrico de frequência como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor de Secretaria da respectiva unidade plantonista, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor do Foro a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas.

§ 3º Servidores indicados nas escalas que atuarem no plantão do Recesso Forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 02 (dois) por 01 (um).

§ 4º Os servidores que optarem por realizar o plantão de forma remota deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

§ 5º Não será permitida, para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância, salvo necessidade inadiável de trabalho remoto por servidor que já tiver cumprido jornada presencial na mesma data, a ser justificada pelo Diretor de Secretaria plantonista.

§ 6º Os diretores (as) plantonistas encaminharão à DIREF, **até o dia 10/01/2023**, relatório de comparecimento dos juízes ao plantão;

§ 7º As varas plantonistas deverão informar ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NUCGP, **até o dia 10/01/2023**, os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, para os devidos registros.

§ 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período de que trata este ato.

§ 9º Os servidores relacionados nos anexos II e III exercerão suas funções em regime de sobreaviso.

Art. 8º Determinar que:

a) todos os feitos apreciados no recesso, sem exceção, sejam enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após o plantão, nos termos do parágrafo único do art. 186 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

b) esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim na página da Seccional na internet e no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e\_DJF1;

Art. 9º O peticionamento durante o plantão do recesso forense deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**  
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro**, em 13/12/2022, às 14:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17085251** e o código CRC **0F7F8524**.

**ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - RECESSO 2022-2023**

<b>1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretoras plantonistas	Dilma Alves Gonçalves	20/12/2022 a 23/12/2022
	Roberta Medeiros de Rezende	24/12/2022 a 26/12/2022
	Dilma Alves Gonçalves	27/12/2022 e 28/12/2022
Assessores	Roberta Medeiros de Rezende	20/12/2022
	Marden Ricardo Veras Fonseca	21/12/2022
	Rosilene Tavares de Souza	22/12/2022 e 23/12/2022
	Marden Ricardo Veras Fonseca	24/12/2022 a 26/12/2022
	Leonildo Batista Duarte	27/12/2022 a 28/12/2022

<b>5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretor plantonista	José Arnaldo Pereira Sales	29/12/2022
Assessor	Manoel de Jesus Silva Moraes	a 31/12/2022
Diretor plantonista	José Arnaldo Pereira Sales	01/01/2023
Assessora	Janayna Corrêa da Silva	a 03/01/2023
Diretora plantonista	Janayna Corrêa da Silva	04/01/2023
Assessor	Manoel de Jesus Silva Moraes	a 06/01/2023

**ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS  
VINCULADAS - RECESSO 2022-2023**

<b>UNIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>ALTAMIRA</b>	<b>Servidora plantonista</b>	Ana Gabriela Martins Zanqueta Reis	20/12/2022 a 06/01/2023
	Servidor plantonista suplente	Milton Araújo Ferreira	
	Oficial de Justiça plantonista	Willas Mar Correa Lima	
<b>CASTANHAL</b>	<b>Servidora plantonista</b>	Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	20/12/2022 a 06/01/2023
	Servidora plantonista suplente	Sarah Helena Fernandes Coelho	
	Oficial de justiça plantonista	Gilvan de Campos Lima	20/12/2022 a 24/12/2022
		Glauce Alexandra Barata da Silva	25/12/2022 a 28/12/2022
		Manoel de Moura Mendes Neto	29/12/2022 a 02/01/2023
		João Clementino Ferreira Neto	03/01/2023 a 06/01/2023
<b>ITAITUBA</b>	<b>Servidor plantonista</b>	Eliomar Oliveira Ribeiro	20/12/2022 a 06/01/2023
	Servidora plantonista suplente	Karina Cardoso de Sousa	
	Oficial de justiça plantonista	Rodrigo de Moura Laras	

<b>MARABÁ</b>	<b>Servidor plantonista</b>	Diogo Haruo Tanaka	20/12/2022
	Servidora plantonista suplente	Ana Christina Maranhão Juliano	
	<b>Servidora plantonista</b>	Ana Christina Maranhão Juliano	21/12/2022 a 28/12/2022
	Servidor plantonista suplente	Diogo Haruo Tanaka	
	<b>Servidora plantonista</b>	Marly do Socorro Fonseca Chaves	29/12/2022 a 06/01/2023
	Servidor plantonista suplente	Evando José Guimarães Martins Filho	
<b>PARAGOMINAS</b>	<b>Servidor plantonista</b>	Tobias Bastos Querino	20/12/2022 a 25/12/2022
		Mayana de Souza Linard	26/12/2022 a 31/12/2022
		Oziel Miranda da Silva	01/01/2023 a 06/01/2023
	Oficial de justiça plantonista	Anderson Moreira Aguiar	20/12/2022 a 23/12/2022
		Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	24/12/2022 a 28/12/2022
		Eliézer Garcia de Moura	29/12/2022 a 02/01/2023
		Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	03/01/2023 a 06/01/2023
	<b>REDENÇÃO</b>	<b>Servidor plantonista</b>	José Alberto dos Santos Maciel
Servidor plantonista suplente		Carlos Edilson Teixeira do Nascimento Junior	
<b>Servidor plantonista</b>		Carlos Edilson Teixeira do Nascimento Junior	29/12/2022 a 06/01/2023
Servidor plantonista suplente		José Alberto dos Santos Maciel	

<b>SANTARÉM</b>	<b>Servidor suplente</b>	Francisco Rodrigues de Barros	20/12/2022
	Servidor suplente plantonista	Silas Soares Batista	a 28/12/2022
	<b>Servidora plantonista</b>	Suelen Ribeiro de Aguiar	29/12/2022
	Servidor plantonista suplente	Carlos Emídio Pinheiro Linhares	a 06/01/2023
	Oficial de justiça plantonista	Jogli Rabêlo Leitão	20/12/2022
	Oficial de justiça plantonista suplente	Cláudia Natalina Sousa de Sousa	e 21/12/2022
	Oficial de justiça plantonista	Jadete Siqueira de Nieto	22/12/2022
	Oficial de justiça plantonista suplente	Jogli Rabêlo Leitão	a 24/12/2022
	Oficial de justiça plantonista	Pedro Laubier da Costa Pantoja	25/12/2022
	Oficial de justiça plantonista suplente	Jadete Siqueira de Nieto	a 27/12/2022
	Oficial de justiça plantonista	Keila Sousa de Jesus	28/12/2022
	Oficial de justiça plantonista suplente	Pedro Laubier da Costa Pantoja	a 30/12/2022
	Oficial de justiça plantonista	Orleans Silva Carvalho	31/12/2022
	Oficial de justiça plantonista suplente	Keila Sousa de Jesus	a 02/01/2023
	Oficial de justiça plantonista	Cláudia Natalina Sousa de Sousa	03/01/2023
	Oficial de justiça plantonista suplente	Orleans Silva Carvalho	a 06/01/2023

<b>TUCURUÍ</b>	<b>Servidor plantonista</b>	Raffsael de Santana Lima	20/12/2022 a 06/01/2023
	Oficial de justiça plantonista	Albertidan Ferreira Melo	20/12/2022 a 26/12/2022
		Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	27/12/2022 a 02/01/2023
		Tiago Teixeira da Costa Santos	03/01/2023 a 06/01/2023

**ANEXO III - ESCALA DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
PARÁ - RECESSO 2022-2023**

DIA	<b>DIA DA SEMANA</b>	NOME
20	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE RENATO CRUZ XERFAN
21	QUARTA	ELADI PINTO BARATA
22	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
23	SEXTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
24	<b>SÁBADO</b>	<b>MAURO DE MORAES REGO BARROSO</b>
25	<b>DOMINGO</b>	<b>CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO</b>
26	SEGUNDA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS
27	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
28	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
29	QUINTA	RENATO CRUZ XERFAN
30	SEXTA	ELADI PINTO BARATA
31	<b>SÁBADO</b>	<b>MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES</b>
01	<b>DOMINGO</b>	<b>VANESSA BRAGA MENDES LYNCH</b>
02	SEGUNDA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
03	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
04	QUARTA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS
05	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
06	SEXTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE

---

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0006688-67.2022.4.01.8010

17085251v30